PROJETO DE LEI Nº 049/2021

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS-RJ A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO.

Autoria: Rogério Belém da Silva – Vereador,
Câmara Municipal.

A **Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANCIONA**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica instituída no Município de Rio das Ostras/RJ a "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio", a ser realizada anualmente, na semana do dia 01 ao dia 08 do mês de março.

§ 1º. A semana criada por esta lei passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Rio das Ostras/RJ.

§2°. A presente lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos da mulher e combater o feminicídio.

Art. 2°. – O Poder Executivo Municipal poderá na Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio adotar as seguintes medidas:

I – difusão de informações sobre combate ao feminicídio;

II – difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

III – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

IV – divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio;

V – realizar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei;

VI – promover eventos, palestras, seminários, entre outras atividades, para incentivo ao debate e conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada;

Art. 3°. – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4°. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2021.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei instituirá no município de Rio das Ostras/RJ a "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio", a ser realizada anualmente, na semana do dia 01 ao 08 do mês de março.

Trata-se de uma significativa contribuição para a luta histórica contra a violência de gênero, que amarga para as mulheres injustiças, inseguranças e o ceifamento literal, em inúmeros registros. Desta forma, cumpre destacar a onda crescente no que diz respeito a prática de feminicídio, o feminicídio é o homício praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher (misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual) ou em decorrência de violência doméstica. A lei n°. 13.104/2015, mais conhecida como Lei do Feminicídio alterou o Código Penal Brasileiro, incluindo como qualificador do crime de homicídio o feminicídio.

Realidade hordiena em todo território nacional, faz-se notório que durante a pandemia do novo coronavírus, houve um aumento de feminicídios no Brasil, chegando a 648 (seiscentos e quarenta e oito) casos no primeiro semestre deste ano, 1,9% a mais do que 2019, dados fornecidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, sendo essencial trazer a discussão nesta medular casa de debate a necessidade do enfrentamento dos casos de femicídios e violência praticada contra a mulher, no geral, para que assim não se consolide intrêmulo o posicionamento entre ilibados parlamentares.

Propõe-se desta maneira, que crie-se neste município a política de fomento a rede de proteção à mulher, em todas as esferas e níveis cabíveis, quebrando-se o paradigma da "cultura de objetificação feminina e incentivo a práticas bárbaras", iniciando-se sobretudo os trabalhos de reeducação da sociedade, promovendo-se iniciativas de esclarecimento dos direitos da mulher, deveres civis da população quanto ao combate do feminicídio e violência de gênero, bem como suscitando a prevenção a estes atos de índole atroz.

Escolheu-se o período entre os dias 01 a 08 de março, por serem popularmente consagrados como a "semana da mulher", sendo de primazia a defesa contra a violência praticada

em desfavor da mesma, estamos falando de um mal que atinge vários níveis em um núcleo familiar, a mulher culturalmente é submetida a inúmeras formas de violência dentro de seu lar, na maioria das vezes por pessoas que primeiramente conquistaram sua confiança, seus companheiros e familiares, estamos falando de diversas manifestações de violência, seja ela doméstica, física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, o tráfico de mulheres, assédio sexual sendo esta uma lista extensa, em especial eapauta desta discussão, o feminicídio.

Nosso município apresenta consideráveis avanços no tocante ao atendimento à mulher vítima de violência, a exemplo do atendimento por intermédio de número telefônico com a possibilidade de contato pelo aplicativo Whatsapp, pensado exatamente para a crescente violência ocorrida nos lares riostrenses durante o isolamento social determinado pela pandemia.

O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, em Rio das Ostras/RJ, realizou um levamento importante a respeito dos atendimentos nos primeiros dois meses do ano de 2021, fazendo um parelo com os atendimentos do mesmo período no ano de 2020, obtendo-se dados alarmantes: em janeiro de 2021, através do recebimento por aplicativo de celular, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM procedeu a 51 (ciquenta e um) registros de violência contra mulher, contra 22 (vinte e dois) registros no mesmo mês no ano de 2020, e ainda no mês de fevereiro de 2021 registrou-se 69 (sessenta e nove) casos de violência contra mulher, comparando-se a este período em 2020 que apurou-se 37 casos desta natureza, demarcou-se, inclusive, um aumento de 100% nos atendimentos às mulheres no período pandêmico, sendo vinculatória a necessidade de uma ação neutralizadora dessas práticas hediondas.

Cumpre a nós dar um basta na continuidade desses delitos gravíssimos, começandos pelo conscientização, ou seja educação irrestrita, e combate ao feminicídio, resultado irreversível dos abusos patricados de forma histórica e cultural contra as mulheres em face da misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, deve ser rechaçada qualquer forma de violência e combatida , e a informação, mobilização e conscientização é o primeiro passo para impulsionar a sociedade nesse desiderato.

Por todo o exposto, concluindo-se pela importância de tal projeto para a tomada de medidas educativas para combater o feminicídio e as demais formas de violência praticada em desfavor da mulher, por sua condição feminina, que conclamo aos meus nobres pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2021.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
Vereador